

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2005

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Fátima aprova e a Mesa Diretora promulga:

Art. 1º - O § 5º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Nova Fátima passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da Legislatura far-se-á entre os dias 15 (quinze) e 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano da Legislatura e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição."

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Friburgo / MG, 29 de agosto de 2005.

~~Bertoldo~~
 Romildo dos Reis Bertoldo
 Presidente

Wando Luácio da Silva
 Wando Inácio da Silva
 Vice Presidente

Célia Aparecida dos Santos
 Célia Aparecida dos Santos
 1ª Secretária

José dos Reis
 José dos Reis
 2º Secretário